



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 5963 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTEIRA Nº. 61/2026-A.P., DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e SEMSUR-20251893170, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do 12/01/2026, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2025/2026, do servidor FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES, matrícula nº. 73.590-6, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, concedida através da Portaria nº. 4931/2025-A.P., de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTEIRA Nº. 107/2026-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 026/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARTHUR QUEIROZ FIGUEIREDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 106/2026-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 026/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUCIANA PIGNATARIO LIMA MARINHO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 105/2026-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260041061, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808661-61.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora MARIA ERICA LOPES, matrícula nº. 73.570-4, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 104/2026-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260041347, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808029-40.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de

Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELISABETE MARIA SILVA DO NASCIMENTO	46.472-4	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 103/2026-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260042491, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808412-11.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA CLEONEIDE ALVES	63.354-2	A - V	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 98/2026-A.P., DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260040251, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0876432-56.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora MARIA ELIANE ALVES DE ANDRADE, 73.586-6, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº.143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº. 108/2026-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 98/2026 - SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de 15.01.2026 a 29.01.2026, a servidora Débora Silva Gomes de Araújo, Matrícula n.º 735958, Assistente de Relações Institucionais, simbologia CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora Lais Catarine de Moraes Porfírio, Matrícula n.º 68.353-0, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, simbologia DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 194/2026-GS/SEMAP, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo SMS-20241431032,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora RENATA DA SILVA GALVÃO DE CARVALHO, matrícula nº. 72.699-5, Técnico em Patologia Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº150/2026-GS/SEMAP, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 161/2026-GS/SEMAP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20240632933,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JULIANA MEDEIROS DE FARIAS, matrícula nº. 72.591-9, do cargo de Professor, N1-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 133/2026-GS/SEMAP, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011,Processo nº. GAVIPRE-20251895504,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA CRISTINA COSTA DIAS, matrícula nº. 73.594-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos II, símbolo DD, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, referente ao exercício 2025/2026, no período de 22.01.2026 a 31.01.2026 e 16.03.2026 a 04.04.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 159/2026-GS/SEMAP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20231324402,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO MARIA PEREIRA BARROCA, matrícula nº. 34.319-6, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade, aux. alimentação, aux. transporte Natal e Gidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4450/2025-GS/SEMAP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011,Processo nº. SEHARPE-20251737631,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ADRIANA DE CAMARGO	73.411-6	Chefe de Gabinete	DD	2023/2024	22.12.2025 A 06.01.2026 e de 02.02.2026 a 17.02.2026
ARTHUR RICART ANDRADE DO AMARAL	73.495-0	Chefe do Setor de Cadastro e Seleção	CS	2024/2025	08.12.2025 a 22.12.2025 e 06.04.2026 a 20.04.2026*
EMMILY RAMAYANNE DA SILVA PONTES BORGES	73.597-3	Encarregado de Serviços	ES	2025/2026	16.01.2026 a 15.02.2026*
IGOR MARTEL FRANCO CARVALHO	73.568-2	Chefe do Setor de Habitação de Interesse Social	CS	2024/2025	05.01.2026 a 04.02.2026*
SÔNIA LUANA BELARMINO TOMÉ	73.597-2	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	2025/2026	16.01.2026 a 15.02.2026*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 15.12.2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 1/2026, em 15 de janeiro de 2026.**

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, arquivar-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20250965405	RAYSSA CYNTIA BARACHO LOPES	73.685-0	01/2026

Natal, 15 de janeiro de 2026.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAP) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br) e no Portal da Transparéncia da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: [\(pregao.semad@natal.rn.gov.br\)](mailto:(pregao.semad@natal.rn.gov.br)).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251618896 - SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.01/2026	Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a eventual fornecimento de aquisição de material de limpeza e higiene (higienização/cosmético).	29/JANEIRO/ 2026	(Horário de Brasília)

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026.

Luciano Silva do Nascimento – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTEIRA N° 004/2026-GS/SMS DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MYLENE RADMILA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula: 73.716-5, para ser Gestora e LUIZ JERONIMO SOBRINHO, Matrícula: 13.871-1 para ser Fiscal que irão acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133/21.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO
NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA	20.002/2026	20251804754

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO N° 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa de adequação dos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o expressivo número de inscrições registradas no presente Processo Seletivo Simplificado, o que demanda um período maior para a análise minuciosa e qualitativa da documentação e avaliação curricular por parte da Comissão Avaliadora, visando garantir a lisura e a eficiência do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ITEM 10 – DO CALENDÁRIO do Edital nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação e cronograma atualizado:

10. DO CALENDÁRIO

DATA OU PERÍODO PREVISTO	ATIVIDADE
10/12/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
10 a 12/12/2025	INSCRIÇÃO
15/12/2025 a 27/02/2026	AVALIAÇÃO CURRICULAR
06/03/2026	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9 e 10/03/2026	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS
25/03/2026	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS
26/03/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025 não modificadas por esta retificação.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 15 de janeiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde de Natal

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.

CNPJ:08.587.099/0003-43.

PROCESSO N° 20251418404.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO PAGAMENTO, do instrumento contratual original nº 015/23, em decorrência Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PAGAMENTO, do instrumento contratual original nº 015/23, com um acréscimo de 20% (vinte por cento), passando o valor estimado mensal para R\$516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), a ser financiados com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade MAC, Fonte 160000.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 015/23, bem como, as dos Aditivos Anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto estiver em vigor o Contrato Original nº 015/23, produzindo efeitos financeiros retroativos à parcela correspondente ao mês de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14.01.2026.

SIGNATÁRIOS: DR. GERALDO SOUZA PINHO ALVES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dra. Edizeuma Xavier de Amorim- PRESIDENTE DA SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**EDITAL n° 004/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 22 de Janeiro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 22 de Janeiro de 2026:

Processo nº: 20250646830 - SEFIN – RCL/TVS– Recorrente: INSTITUTO EDUCACIONAL CASA ESCOLA LTDA – Advogados: Dra JANAINA F. BARBOSA WANDERLEY - OAB/RN 3.678 e outros- Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20241749091 – RCL / IPTU E TAXA DE LIXO – Recorrente: JOSEFA DE FATIMA DANTAS – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário – Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira;

Processo nº: 20250549479 – SEFIN - RCL/ IPTU – Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL PINOQUIO LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário- Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20251045659 – SEFIN- RCL/TVS – Recorrente: BODE BE PRODUÇOES CULTURAIS LTDA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II - Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link:

(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09>).

Natal (RN), 15 de Janeiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**COLETA DE PREÇO N° 01/2026**

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS N° 01/2026-SEMURB, Processo de nº 20251787850, OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as demandas desta Semurb. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84)3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal

Natal/RN, 15 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL

Natal/RN, 15/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2025****PROCESSO: 20251299561**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: A & B PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 55.721.469/0001-01

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 703, Cond. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056.165.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é locação do imóvel situado na Avenida Guaratinguetá, nº 520, Bairro Lagoa Azul, CEP: 59135-500, Natal/RN, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Lagoa Azul.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Valor mensal: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) Valor anual: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.

VALOR TOTAL: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

*Republicado por incorreção

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2026 – SEMTAS/PMN

PROCESSO N°: 20251634239

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e o LAR FABIANO DE CRISTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 - 08.245.163.2-991 – Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 199.981,20 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para o atendimento a crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, e suas famílias, jovens e pessoa idosa, que se encontram em situação de vulnerabilidade social na Zona oeste de Natal/RN, no total de 170 (cento e setenta) indivíduos atendidos, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 199.981,20 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e o LAR FABIANO DE CRISTO.

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

A Prefeitura do Natal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 881 - Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-058, inscrita sob CNPJ 08.241.747/0008-10,

CONSIDERANDO a Chamada Pública destinada à seleção de agricultores familiares, pessoa física/CPF, interessados em fornecer gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), vem a público divulgar o RESULTADO FINAL dos agricultores familiares habilitados, após análise realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação da Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 337/2025- GS/SEMTAS, de 05 de dezembro 2025, conforme segue:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ADRIEMBERG BARBALHO DE GOIS	707.477.734-08	HABILITADO
2	CESAR NASCIMENTO BARBALHO	016.956.524-60	HABILITADO
3	CLAUDIANA ANGELA DE OLIVEIRA	088.303.024-14	HABILITADO
4	DANIEL RAI BORGES DA SILVA	178.823.374-39	HABILITADO
5	DEBORAH PATRICIA DE SOUZA SANTOS	700.753.654-99	HABILITADO
6	ELECSANDRA FELIX FONSECA	701.868.724-10	HABILITADO
7	ELENILDE MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	036.162.334-88	HABILITADO
8	ELIANE JERONIMO FERNANDES	053.772.454-07	HABILITADO
9	EMANUEL DO NASCIMENTO BARBALHO	707.397.114-23	HABILITADO
10	FLAVIANA MELO DA SILVA	144.915.874-93	HABILITADO
11	FLAVIO COSTA DA SILVA	044.640.634-11	HABILITADO
12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA JUNIOR	016.590.914-54	HABILITADO
13	GABRIEL VITOR OLIVEIRA DA SILVA	709.430.814-08	HABILITADO
14	GEORGE FRANCISCO DA SILVA	053.963.884-63	HABILITADO
15	GISLANE CAROLINE MACARIO DO NASCIMENTO	703.771.354-61	HABILITADO
16	IVANI BARBALHO DA SILVA	035.924.974-48	HABILITADO
17	JOAO PIRES MARINHO NETO	016.589.694-99	HABILITADO
18	JUVENAL NOGUEIRA DA CRUZ	877.008.594-34	HABILITADO
19	KELLYANNE AZEVEDO DE OLIVEIRA	010.819.604-69	HABILITADO
20	LIZETE FERREIRA DO ROSARIO SILVA	261.573.904-25	HABILITADO
21	LUCENILSON ANGELO DE OLIVEIRA	011.137.184-80	HABILITADO
22	LUIS CARLOS MACEDO DE LIMA	072.624.464-36	HABILITADO
23	MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA	608.145.434-72	HABILITADO
24	MARCOS ANTONIO MACEDO DE LIMA	034.523.024-82	HABILITADO
25	MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	122.333.634-42	HABILITADO
26	MARIA CICERA DO NASCIMENTO CANDIDO	037.136.204-07	HABILITADO
27	MARIA DE FATIMA BARBALHO	813.122.704-97	HABILITADO
28	OZIENE DUARTE DE LIMA	877.827.744-20	HABILITADO
29	REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	762.570.024-00	HABILITADO
30	ROSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	035.222.184-42	HABILITADO
31	ROSANGELA MARIA AZEVEDO	130.734.604-97	HABILITADO
32	TYCIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	086.063.447-70	HABILITADO
33	WILI ERICA BARBALHO DE ARRUDA	700.427.354-75	HABILITADO

Natal/RN, 16 de janeiro de 2026.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 – SEINFRA – Dispensa Emergencial

PROCESSO N°: SEINFRA - 20251406821

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: Dumar Duas Marias Construções e Soluções Ambientais Ltda / CNPJ: 47.710.014/0001-62

Objeto: Contratação emergencia de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de recuperação e reestruturação da Avenida José Luiz Da Silva, no município de Natal/RN.

Valor: R\$ 1.070.606,63 (um milhão, ssetenta mil, seiscents e seis reais e sessenta e três centavo).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA/RECURSO: Exercício 2025 - ProjetoAtividade: 15.451.154.1-471 – Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento: 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 15000000 – Rec. N. Vinc. De impostos; Anexo: IV.

Base Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial seu art. 75, inciso VIII.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante

Maria Augusta Barreto de Gois – Contratada

Natal, 24 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 001/2026 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal - SEMPLA, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20220042551 - O presente contrato tem como objeto a renovação do Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Natal – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.semppla@natal.rn.gov.br).

Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Natal/RN, 15 de janeiro de 2026

Francisco Luís do Amaral Junior – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPPLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N° 1/2025 – SEMDES-GS, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designa fiscais do Processo Administrativo nº 20241539704, relativo à aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames de 20L, para atender à demanda da SEMDES, Guarda Municipal e Defesa Civil.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Fiscal do Contrato o servidor Sandro Luis Pereira dos Santos, matrícula 31.358-1, referente ao Processo Administrativo nº 20241539704.

Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento do fiscal titular, designar-se como Fiscal Substituta a servidora Kátia Clínéia Silva Feitosa, matrícula 11.351-4.

Art. 2º – Compete aos fiscais do contrato:

I – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

II – Analisar e instruir os processos, observando a formalização adequada;

III – Ter acesso a todos os documentos relativos ao contrato;

IV – Contatar o contratado para esclarecimentos pertinentes à execução do objeto;

V – Solicitar à Assessoria Jurídica a notificação do contratado em caso de inadimplemento;

VI – Emitir documentos solicitando ou sugerindo providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº 02/2026 – GS/SEMDES, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 20251024295 e do Contrato Administrativo nº 011/2025, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Fiscal de Contrato o servidor Flávio Antônio da Silva Júnior, matrícula 73.116-8. Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento do titular, designa-se como Fiscal Substituta a servidora Heloína Keticiana da Silva, matrícula 73.431-7.

Art. 2º – Ficam outorgadas aos fiscais as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- II – Inquirir e analisar processos, observando a formalização processual;
- III – Ter acesso a todos os documentos relativos ao contrato;
- IV – Contatar o contratante para esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços;
- V – Solicitar à Assessoria Jurídica a notificação do contratante em caso de inadimplência;
- VI – Emitir documentos solicitando ou sugerindo providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EDITAL/SEMDES Nº 003/2025 – COMUD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 6.604/2016, no Decreto Municipal nº 11.119/2016, e considerando o Edital de Chamamento Público SEMDES nº 003/2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, biênio 2026/2027, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Prorrogação, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para as inscrições das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares interessadas em participar do processo eleitoral do COMUD, anteriormente previsto para o período de 15/12/2025 a 15/01/2026, passando a vigorar até o dia 20/02/2026, às 23h59min.

Art. 2º Em razão da prorrogação das inscrições, ficam automaticamente prorrogados e reprogramados os demais prazos do cronograma do Edital SEMDES nº 003/2025, conforme novo cronograma a seguir:

NOVO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	Período de inscrições	até 20/02/2026
02	Conferência das inscrições e documentação	23/02/2026 a 26/02/2026

Nº	ATIVIDADE	DATA
03	Divulgação da relação das instituições habilitadas	27/02/2026
04	Prazo para recursos	02/03/2026 a 03/03/2026
05	Avaliação dos recursos	04/03/2026
06	Divulgação do resultado pós-recurso	05/03/2026
07	Eleição e resultado final	11/03/2026, às 09:00h
08	Posse	A definir

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, critérios, exigências documentais, normas e condições estabelecidas no Edital SEMDES nº 003/2025.

Art. 4º O presente Edital de Prorrogação passa a integrar o Edital SEMDES nº 003/2025 para todos os fins legais.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES

Presidente do SISMUD

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**NOTIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 “MORAR BEM PAJUÇARA”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 13/01/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluam seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h.

Natal, 13 de janeiro de 2026.

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

2ª CONVOCAÇÃO - MORAR BEM PAJUÇARA - DEMANDA ABERTA - (MEMORANDO 02/2026)

Nº	Inscrição	Nome	CPF
1	56594	MABEL ALVES DOS SANTOS	XXX.653.514-XX
2	32594	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA	XXX.508.694-XX
3	55594	ALINE KELLY GOMES SANTOS	XXX.282.084-XX
4	59194	HILDA MARIA DA SILVA	XXX.756.784-XX
5	58394	ANA CARLA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.733.644-XX
6	57794	MARCILIO GALDINO CAMPOS	XXX.256.054-XX
7	37348	ERMITA MARIZ DE MEDEIROS	XXX.839.784-XX
8	14686	MARCELA LIVIA DE MEDEIROS BERNARDINO	XXX.814.624-XX
9	58086	ELIUDE DE MIRANDA DA SILVA	XXX.463.924-XX
10	78786	MARIA JANETE DE OLIVEIRA	XXX.590.304-XX
11	34756	MARIA LISETE DA SILVA	XXX.860.874-XX
12	44095	CLEIDIANA MRIA DE ARAUJO	XXX.548.354-XX
13	12387	DARIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	XXX.952.564-XX

**2ª CONVOCAÇÃO - RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS- MORAR BEM PAJUÇARA -
Indicação Direta/Via Demanda Fechada (MEMORANDO 05/2026)**

Nº	Inscrição	Nome	CPF
1	94709	MARIA JOSE DA SILVA	XXX.588.604-XX
2	104733	JOAO JOSE DA SILVA FILHO	XXX.048.914-XX
3	109004	MARIA DO CARMO DA SILVA	XXX.980.014-XX
4	108062	MARIA DULCE RODRIGUES	XXX.827.194-XX
5	22487	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	XXX.597.584-XX

**2ª CONVOCAÇÃO - MORAR BEM PAJUÇARA - DEMANDA ABERTA - G2 25%
RESERVA COMPLEMENTAR (MEMORANDO 07/2026)**

Nº	Inscrição	Nome Proponente	CPF
1	56094	ANA CAROLINE GOMES DA SILVA	XXX.523.534-XX
2	54894	CICERO MASSENA DE LIMA	XXX.537.534-XX
3	55794	EDNA AGRA DOS SANTOS	XXX.593.264-XX
4	54994	HIRAN IVES GONÇALVES DA SILVA	XXX.755.457-XX
5	55194	ISAQUE GUEDES DA SILVA	XXX.151.494-XX
6	55994	MADSON RODRIGO SILVA DE PAIVA	XXX.760.714-XX
7	55394	SARA SOARES DA SILVA	XXX.052.804-XX

**2ª CONVOCAÇÃO - MORAR BEM PAJUÇARA - Indicação Direta/Via Demanda
Fechada (MEMORANDO 04/2026)**

Nº	Inscrição	Nome	CPF
1	63679	ADRIENE BRUNA DO NASCIMENTO	XXX.731.614-XX
2	80730	GREICE KELLY PEDRO DA SILVA	XXX.598.784-XX
3	80783	GERUZA MARIA FERREIRA	XXX.660.604-XX
4	80728	CELIA MARIA FRANCO RIBEIRO	XXX.342.514-XX

NOTIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 "MORAR BEM PAJUÇARA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019, 020 e 021/2013,

004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 13/01/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluam seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h.

Natal 13 de janeiro de 2026.

1ª CONVOCAÇÃO - MORAR BEM PAJUÇARA - Indicação Direta/Via Demanda Fechada - (MEMORANDO 03/2026)

Nº	Inscrição	Nome	CPF
1	80780	SINEIDE CASSIMIRO DE SOUZA	XXX.257.274-XX

1ª CONVOCAÇÃO - MORAR BEM PAJUÇARA - Indicação Direta/Via Demanda Fechada (MEMORANDO 09/2026)

Nº	Inscrição	Nome	CPF
1	100194	APARECIDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	016.976.164-96
2	105076	RANILSON DE ARAUJO SEABRA	406.420.704-15
3		ALDO AMERICO DE SOUZA FILHO	
4		RIDISON SILVA BATISTA DE OLIVEIRA	701.395.894-81

SECRETARIA DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INovações

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 20251772674

A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de mobiliário, por meio do Portal de Compras Natal, na modalidade dispensa.

Os interessados poderão solicitar as especificações completas através do e-mail: compras.sepaes@natal.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

Com base nas necessidades da Secretaria, o objeto da presente pesquisa mercadológica contempla o fornecimento dos seguintes itens:

1.1. Itens de Mobiliário:

02 (dois) birôs com gaveteiro aéreo;

01 (um) gaveteiro móvel, com rodinhas e 03 (três) gavetas;

02 (duas) cadeiras de escritório com rodinhas, com braços reguláveis, encosto e assento estofados em tecido, na cor azul;

02 (duas) cadeiras fixas tipo pé palito.

Natal, 15 / 01 / 2026

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 20251654051

A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de serviços de Tecnologia da Informação (TI), pelo Portal de Compras Natal, na modalidade dispensa.

Os interessados poderão solicitar as especificações completas através do e-mail: compras.sepaes@natal.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TI

Com base nas necessidades da Secretaria e conforme proposta encaminhada, o objeto da presente pesquisa mercadológica contempla:

1.1. Prestação de Serviços de Suporte Técnico em TI

Serviços de suporte e manutenção abrangendo:

Sistema de Acesso à Internet;

Estações de Trabalho Windows;

Impressoras;

Switches;

Roteadores;

Hardware em geral

Níveis de Serviço (SLA):

Internet parada e demais serviços críticos.

Computadores com problemas de hardware.

1.2. Valor de Referência:

Valor mensal estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal, 15 / 01 / 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTEIRA 001/2026-GS/SEMIDH, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO Nº 001/2026-SEMIDH, o qual rege sobre a seleção de uma organização da sociedade civil -OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", vinculado à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", vinculado à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal

Art. 3º O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 rege a seleção de uma única Organização da Sociedade Civil – OSC para celebrar Termo de Colaboração com a

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, visando à execução do projeto “Projeta Jovem Natal”, destinado ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção de direitos, inclusão social e fortalecimento de políticas públicas para a juventude, nos termos do referido Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em Natal/RN, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal SEMIDH

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Natal, por meio da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução do projeto “Projeta Jovem Natal”, conforme diretrizes abaixo.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 Tornar público o processo de seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar termo de colaboração, que tenha por objeto a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", iniciativa que objetiva capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade, em conformidade com as diretrizes contidas nas políticas públicas para a juventude e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos dos jovens.

1.1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis em âmbito local, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta vencedora de acordo com a maior pontuação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a participação de entidades consorciadas neste processo.

1.1.3 O projeto aprovado será custeado mediante Termo de Colaboração, de acordo com as Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para Organizações da Sociedade Civil, com recursos da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), devendo a entidade proponente apresentar Plano de Trabalho, expondo como a organização executará o Projeta Jovem Natal, nos termos do presente edital.

2.OBJETO

2.1.1 O termo de colaboração terá como finalidade a concessão de suporte financeiro da administração pública municipal de Natal para a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", conforme detalhamento constante no Anexo XII – Projeto “Projeta Jovem Natal” aprovado pela Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

3.CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Somente poderão participar Organizações da Sociedade

doravante denominadas PROPONENTES, que:

- a) Sejam sediadas em Natal/RN;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- c) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- d) Que possuam, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com registro válido na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na execução de projetos de natureza semelhante ao objeto deste chamamento;
- f) Disponham de infraestrutura física, recursos humanos e materiais adequados para viabilizar as ações propostas e atingir as metas definidas no Anexo XII – Projeto “Projeta Jovem Natal”
- g) Que não estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos firmados anteriormente com o Município de Natal/RN, situação esta a ser comprovada através da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, emitida pela Controladoria Geral do Município.

3.2 Não serão admitidos participantes que incidam nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, acrescentando-se as seguintes exclusões:

- a) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município de Natal/RN, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - Ocorrência de danos ao erário;
 - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.3 Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade ou ação.

4. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

4.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado que analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento das propostas nas normas deste Edital, tendo sido constituída na forma da portaria nº 11 de 13 de agosto de 2025, publicada no D.O.M., Edição nº 41-Gab de 14/08/2025.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas da Fase de Seleção

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/01/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	16/01/2026 a 17/01/2026
3	Apresentação das Propostas pelas OSCs	20/01 a 30/01/2026
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02/02/2026 a

		06/02/2026
5	Divulgação do resultado preliminar	09/02/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/02 a 11/02/2026
7	Notificação dos interessados	12/02/2026
8	Contrarrazões dos interessados	13/02/2026
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/02 a 27/02/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	03/03/2026

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, de acordo com o cronograma da Tabela 1.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

1.1.1 As propostas das OSCs interessadas deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) da Prefeitura de Natal, por meio do formulário eletrônico, disponibilizado no Diário Oficial do Município junto com Edital, com identificação da instituição proponente e meios de contato, até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2026.

1.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta deverá ser enviada em PDF, com páginas numeradas e assinada pelo representante legal da OSC proponente.

1.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

1.1.4 Cada OSC candidata poderá apresentar apenas uma proposta. Caso

venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

1.1.5A Administração Pública não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de falhas ou problemas técnicos de rede, internet, hardware ou software da proponente, bem como por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio ou o recebimento da documentação e/ou proposta dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

1.1 Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

1.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

1.1.2.A Comissão de Seleção terá o prazo indicado na Tabela 1 para conclusão da análise das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme previsto no item 6.1 deste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

1.1.1 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas Tabelas 2 e 3, observado o contido no Anexo XII – Projeto “Projeta Jovem Natal”.

1.1.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.

1.1.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a identificação da instituição;
- b) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o Projeta Jovem - Natal e com as metas a serem atingidas;
- c) forma de execução das atividades previstas no Projeta Jovem - Natal, da sua metodologia e de cumprimento das etapas de

- implementação;
- d) a reprodução dos indicadores estabelecidos no Projeta Jovem - Natal, sendo facultado à proponente, apresentar indicadores complementares e seus respectivos meios de verificação;
 - e) a previsão de receitas e as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
 - g) o número de jovens a serem capacitados, considerando que o quantitativo previsto no “Projeta Jovem - Natal” é o mínimo;
 - h) a equipe técnica envolvida na parceria, com funções e descrição sucinta das atividades;
 - i) O Plano de Trabalho deverá incluir, ainda, a organização e distribuição do conteúdo programático, com a indicação dos dias da semana e horários de execução das atividades, assegurando a adequada estruturação do cronograma de capacitação ao “Projeta Jovem - Natal”.

1.1.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Tabela 2 – Critérios de habilitação – Caráter Eliminatório

Categoria	Documento / Exigência	Observações	Cumpriu / Não cumpriu
Habilitação Jurídica	Estatuto Social registrado em cartório	Deve conter finalidade compatível com o objeto do projeto e proibição de distribuição e	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu

		lucros.	
	Ata de eleição da diretoria atual registrada	Ata de eleição da diretoria atual registrada.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
	Cartão CNPJ atualizado	Emitido no site da Receita Federal.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
	Documento e identificação do representante legal	RG e CPF ou d	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
Regularidade Fiscais e Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal + PGFN)	Inclui tributos federais e dívida ativa da União.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
	Certidão Negativa Estadual	Emitida pela Secretaria da Fazenda	<ul style="list-style-type: none"> ●

		Estado.	
	Certidão Negativa Municipal	Emitida a Secretaria de Fazenda do Município sede.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Emitido pela Caixa Econômica Federal.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Emitida pelo TST.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
Capacidade Técnica e Experiência	Relatório de atividades dos últimos 3 anos	Ou desde a constituição da OSC, se mais recente.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Atestados ou declarações de capacidade técnica	Emitidos por órgãos públicos ou parceiros comprovando experiência.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu

	Curriculum da equipe técnica	Quando exigido pelo edital.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
Idoneidade Regularidade	<p>Declaração d e inexistência de condenações (art. 39, Lei 13.019/2014)</p>	Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
	<p>Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público</p>	Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
	<p>Declaração de não distribuição de lucros ou dividendos</p>	Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
	<p>Declaração d e manutenção de escrituração contábil regular</p>	Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu
Outros	<p>Plano de Trabalho preliminar</p>	Com objetivos, metas, cronograma e orçamento.	<ul style="list-style-type: none"> ● Cumpriu ● Não cumpriu

Tabela 3 - Critérios de julgamento das propostas - Caráter Classificatório

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Conformidade entre o plano de trabalho apresentado pela proponente e o “Projeta Jovem - Natal”, considerando a metodologia, as metas, etapas de implementação, indicadores e a viabilidade dos prazos propostos.	- Atende totalmente (3,0); - Atende parcialmente (1,0); - Não atende (0,0).	3,0
2. Descrição da realidade do território onde a instituição atua (com dados quantitativos de fontes oficiais), explicitando o nexo entre a realidade dos beneficiários e o “Projeta Jovem – Natal”	- Atende totalmente (2,0); - Atende parcialmente (1,0); - Não atende (0,0).	2,0
3. Capacidade técnico-operacional da proponente para executar o “Projeta Jovem – Natal” (experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, portfólio de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	- Mais de 5 atividades/projetos comprovados (3,0); - De 1 a 5 atividades/projetos comprovados (1,0); - Nenhuma atividade/projet	3,0
	o comprovado (0,0).	

<p>4. Demonstração de acessibilidade das instalações físicas e a disponibilidade de dois intérpretes de Libras – próprios ou contratados – durante as atividades para assegurar a inclusão de jovens com deficiência auditiva (se houver)</p>	<p>- Atende totalmente (1,0); - Atende parcialmente (0,5); - Não atende (0,0).</p>	<p>1,0</p>
<p>5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>- O valor global proposto é igual ao valor de referência (0,5); O valor global proposto é 10% inferior ao valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p>	<p>1,0</p>

1.1.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) Que recebem nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento.

1.1.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3 - Critérios de julgamento das propostas, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. O método de cálculo será o resultado da média aritmética das notas individuais de cada membro da comissão.

1.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (3). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (4) e (5). Caso

essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

1.1.8 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

1.2 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

1.2.2 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <https://www.natal.rn.gov.br/dom>.

1.2.3 O resultado da seleção apresentará as propostas classificadas na ordem de classificação, estando aptos a celebrar Termo de Colaboração apenas o primeiro colocado, havendo uma lista subsequente de suplentes aprovados.

1.2 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

1.2.3 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

1.2.4 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo assinalado neste Edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

1.2.5 Os recursos deverão ser apresentados no protocolo do gabinete da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) no horário das 8h às 14h.

1.2.6 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

1.2.3 Interposto recurso, a administração pública dará ciência aos demais interessados para que se manifestem no prazo assinalado na

Tabela 1, se assim desejarem.

1.3 Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

1.3.3 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

1.3.4 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo da Tabela 1, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo.

1.3.5 A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

1.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.3.7 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

1.3.8 O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

1.3.9 Na hipótese de inabilitação do proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

1.4 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

1.4.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município do Natal no site

<http://www.natal.rn.gov.br/dom>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

1.4.4 A homologação não gera direito, para a organização da sociedade civil, à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

2.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Fase de celebração

Etapa	Descrição da etapa
1	Envio da documentação pela OSC selecionada e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Pareceres técnico, jurídico e de controle interno.
3	Assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom).

1.5 Etapa 1: Envio da documentação da OSC selecionada e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2.1.3 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014) – Anexo XXX

2.1.4 No mesmo prazo de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II

a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no Anexo I.

1.6 Etapa 2: Regularização de documentação, se necessário.

2.2.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

1.7 Etapa 3: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

2.3.3 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a emissão do parecer técnico e jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, às designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

2.3.4 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

2.3.5 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

2.3.6 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

2.3 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

2.3.4 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.3 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2026:

Órgão: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Unidade Orçamentária: 38

Dotação: 04.243.152.1-033 - Implementação da Política Municipal de Juventude

Elemento de Despesa: 33390390000 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor (R\$): 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

3.5 O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

3.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

3.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.9 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

- c) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- e) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

3.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4 DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

5 DA VIGÊNCIA

3.4 A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

3 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.3 A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme previsto no cronograma de execução financeira da proposta selecionada.

4.4 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.6 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste chamamento público.

4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.3 A OSC selecionada deverá entregar o Relatório de Execução Física e Financeira, ao término do projeto.

5.4 As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

5.5 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos indicadores, até o período de que trata a prestação de contas.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao e-mail: projetajovem.semidh@natal.rn.gov.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta. As análises e respostas serão prestadas pela Comissão de Seleção.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas prestadas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5 Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.6 A SEMIDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no

presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.9 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.10 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

6.12 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

7 DOS ANEXOS

7.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documentação obrigatória
- b) Anexo II - Plano de Trabalho
- c) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;
- e) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- f) Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

- g) Anexo VI – Declaração da Não Incidências nas Vedações;
- h) Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
- i) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
- j) Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal N° 12.527/2011
 - Lei de Acesso à Informação;
- k) Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;
- l) Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;
- m) Anexo XII – Projeto Projeta Jovem Natal no Município de Natal – RN;
- n) Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração.
- o) Anexo XIV – Modelo de Autodeclaração Racial
- p) Anexo XV – Termo de Autorização uso de Imagem e Voz

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO

A) DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

- 1. Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações);
- 2. Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN):
 - 2.1 Identificação do objeto a ser executado;
 - 2.2 Metas a serem atingidas;
 - 2.3 Etapas ou fases de execução;
 - 2.4 Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - 2.5 Cronograma de desembolso;
 - 2.6 Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - 2.7 Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
 - 2.8 Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;
 - 2.9 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 2.9 Certificado de Utilidade Pública, caso tenha;
 - 2.11 Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014
 - 2.12 Ata da última eleição, da posse da atual diretoria e certidão de registro;
 - 2.13 Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;
 - 2.14 Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);
 - 2.15 Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau;
 - 2.16 Declaração de que não emprega menor de idade (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

B) DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

1 Documento de Identidade e CPF;
2 Comprovante de Residência;
3 Declaração de Inexistência ou Existência de Parentesco (Decreto N.º 9.961, de 15 de maio de 2013 que altera o Decreto nº 9.510 de 26 de setembro de 2011 e dá outras providências - https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/legislacao/anexos/Decreto_2013_0516_9961.pdf).

a. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES E DE DÍVIDA ATIVA:

- i. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- iv. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e,
- v. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

b. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

c. ALVARÁS

1. Alvará Sanitário. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;
2. Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis.

d. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2018:

1. Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é: a) agente político de Poder ou do Ministério Público; b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental; c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas “a” a

“c”

anteriores;

- 4 . Ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;
- 5 . Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações comprobatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3(três) autoridades públicas do local de sua sede;
- 6 . Comprovação acerca da inexistência: a) de dívida da entidade com o Poder Público; e b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.
- 7 . Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:

1 . A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

2 . A Resolução nº 28/2020-TCE/RN encontra-se disponível no site do

Tribunal de Contas do

Estado RN:

http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/30_00028_2020_CGP.pdf.

3 . A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal no seguinte endereço:

<https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/CGM/CGM-InstrucaoNormativa012018.pdf>.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ:
Endereço:			
		Email:	
Cidade	U F	CEP	Telefone
Banco	A g ê n c i a	Conta Corrente	Praça de Pagamen to
Página na internet (site)		Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do Responsável pela Entidade (Quem assinará o Instrumento Jurídico)			
RG/Órgão Expedidor	C P F :	Cargo:	
Endereço:			CEP:
Telefone:	E-mail:		
Mandato:	Início:	Término:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:	Formação:		
Telefone:	Endereço eletrônico (e-mail):		

2. JUSTIFICATIVA (Até 30 linhas)		
DESCRÍÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS
		Repasso Concedente
OBJETIVOS DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO
		Inicio
		Término

PLANO DE TRABALHO 2/3

3. METAS			
M et a nº	Especificação	Indicador	Meios de Verificação

4. ETAPAS/FASES			
Especificação	Metodologia	Prazo de Execução	
		Início	Término

5. DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA			
Disciplina/Oficina	Carga Horária	Horário	Dias da Semana

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Natureza da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3

8. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO**OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

Descrever os objetivos da instituição.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Descrever como surgiu a instituição.

DEMANDA DA COMUNIDADE:

Descrever quais as principais demandas da juventude local

Natal, _____ de _____ de 2026.

Nome do Presidente

Presidente da (**NOME DA OSC**)

9. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Natal (RN), de _____,

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL - SEMIDH

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 00000000000-000,

na qualidade de (cargo)da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /25. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Natal/RN, de ____ de ____

Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC**)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador(a) da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,
Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Natal-RN,

de ____ de ____

Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC**)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES***Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Natal-RN , de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria:
(a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Natal-RN,

de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO**

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela
escrituração contábil:

Nome: _____

CRC: _____

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/ ____

Objeto: _____

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA Entidade), com sede na _____, Nº.

....., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, para a execução do objeto, pelo período de _____ (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Natal, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO XI**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da Entidade] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Natal, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO XII
PROJETO Projeta Jovem Natal NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN

1 . INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência e Juventude - SEMIDH, no âmbito da sua competência institucional prevista na Lei nº 7132/2021, apresenta o Projeta Jovem - Natal, projeto que tem como objetivo, promover a inclusão econômica e social de jovens entre 16 e 25 anos no município de Natal, por meio de uma abordagem integrada e multisectorial.

Desenvolvido em parceria com instituições públicas e privadas, o projeto busca transformar a realidade dos jovens natalenses, oferecendo oportunidades que vão além da qualificação profissional. As ações abrangem cursos profissionalizantes, letramento digital, além de oficinas de cultura, lazer e saúde com o objetivo de promover o ingresso desses jovens no mercado de trabalho. O foco é estimular o protagonismo juvenil, fortalecendo suas potencialidades e reduzindo os impactos negativos causados pela desinformação e pela falta de acesso a oportunidades.

2 . JUSTIFICATIVA

No Brasil, segundo o módulo anual sobre Educação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do IBGE de 2023, 19,8% dos jovens de 15 a 29 anos não estão ocupados nem estudando, proporção que varia significativamente entre gêneros: 14,2% entre os homens e 25,6% entre as mulheres. Além disso, no grupo etário de 14 a 29 anos, 9,0 milhões de jovens não completaram o ensino médio, seja por abandono escolar ou por nunca terem frequentado a escola, sendo que 71,6% desses jovens são pretos ou pardos, contra 27,4% brancos. Entre os homens, o principal motivo para deixar a escola foi a necessidade de trabalhar (53,4%), seguido pela falta de interesse em estudar (25,5%). Já entre as mulheres, a necessidade de trabalhar também foi o motivo mais citado (25,5%), mas a gravidez aparece como segundo fator determinante (23,1%).

No Rio Grande do Norte, o cenário é ainda mais preocupante: segundo a PNAD Contínua 2023 (IBGE), 28,4% dos jovens de 15 a 29 anos não trabalham nem estudam, índice acima da média nacional. No município de Natal, com uma população de 751.300 habitantes, cerca de 150 mil jovens representam tanto uma oportunidade quanto um desafio para o desenvolvimento econômico e social da região, exigindo políticas públicas direcionadas à inclusão educacional e laboral dessa parcela da população.

A falta de qualificação profissional e de orientação para o mercado de trabalho é um dos principais fatores que contribuem para a alta taxa de desemprego juvenil. Muitos jovens enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal devido à falta de experiência, baixa escolaridade e ausência de habilidades exigidas pelo setor produtivo. Além disso, a desinformação sobre como elaborar um currículo competitivo, como se comportar em entrevistas de emprego e como desenvolver habilidades sociais e emocionais agrava ainda mais essa situação.

Outro ponto crítico é a vulnerabilidade socioeconômica que afeta uma parcela significativa dessa população. Jovens de comunidades de baixa renda frequentemente enfrentam barreiras como o acesso

limitado à educação de qualidade, falta de infraestrutura básica e ausência de políticas públicas efetivas. Esse cenário contribui para o aumento da exclusão social e da criminalidade juvenil, perpetuando o ciclo da pobreza.

Nesse contexto, o “**Projeta Jovem - Natal**” surge como uma resposta estratégica para enfrentar esses desafios, promovendo a inclusão social e econômica por meio da qualificação profissional e capacitação socioemocional. A escolha de temas voltados para o ambiente administrativo e competências comportamentais visa proporcionar habilidades práticas e aplicáveis em diferentes setores do mercado de trabalho, aumentando as chances de empregabilidade desses jovens.

Ao oferecer oficinas em diversas áreas essenciais, o projeto não só capacita tecnicamente, mas também empodera os jovens para serem protagonistas de suas próprias trajetórias, promovendo autonomia e emancipação social.

Esse investimento na juventude de Natal tem o potencial de impactar não apenas os beneficiados diretos, mas também suas famílias e a comunidade local, gerando um efeito multiplicador na economia regional e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Assim, o projeto não apenas combate o desemprego juvenil, mas também fortalece a cidadania e o desenvolvimento humano dos participantes.

GESTOR

Nome: Luiz Fellipe Barbosa da Luz

Chefe do Setor de Políticas Públicas para Juventude - SEMIDH

1.1 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a) Maria Natalia Santos Silva; - Encarregada de Serviços- SEMIDH
- b) Rafaela Lopes de Souza Araújo; – Diretora de Planejamento - SEMIDH
- c) Rosângela Kalina Veloso da Silva; – Diretora de Políticas Públicas – SEMIDH

1.2 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 1 . Juliana Honório Cavalcanti – Chefe de Setor de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa - SEMIDH
- 2 . b) Brenda Pietra Confessor A. Quithê – Diretora de Administração e Finanças - SEMIDH
- 3 . c) Silvana Macedo de Souza – Assessora Técnica - SEMIDH

1 . OBJETIVOS

1. 2 . Objetivo Geral

Capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade.

1 . 3 Objetivos Específicos

Oferecer qualificação profissional para área administrativa e letramento digital;

Desenvolver competências comportamentais e socioemocionais, como postura ética, comunicação e liderança;

1.4 Ampliar o acesso ao mercado de trabalho através de orientação sobre currículo e entrevistas.

2 . PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto são jovens entre 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, pertencentes a famílias de baixa renda, egressos de escolas públicas, residentes e domiciliados no Município de Natal. Do total de vagas ofertadas pelo projeto, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3 . METAS DO PROJETO

- Certificar 30 jovens em cursos profissionalizantes ao longo de 3 meses.
- Realizar 5 oficinas práticas: comunicação; seu currículo é o seu cartão de visitas; conversas transformadoras (liderança); saúde sexual e do trabalhador e, Invista em você – Tenha uma reserva financeira.
 - a) Encaminhar 100% dos jovens participantes para oportunidades de emprego, estágio ou aprendizagem profissional.

4 . METODOLOGIA

A metodologia do "Projeta Jovem - Natal" é concebida como um processo dinâmico, integrado e participativo, fundamentado na abordagem multisectorial e na promoção ativa do protagonismo juvenil. O foco é não apenas capacitar, mas empoderar os jovens de Natal/RN, transformando suas realidades por meio de um ecossistema de oportunidades que transcende a qualificação técnica, abrangendo o desenvolvimento humano integral.

A metodologia também prevê a oferta de lanche aos participantes, considerando a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos jovens e que o acesso à alimentação é fundamental para o desempenho cognitivo, a concentração e a permanência nas atividades, garantindo que as necessidades básicas sejam atendidas e que possam aproveitar plenamente as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento oferecidas pelo projeto.

Além disso, considerando que a acessibilidade é um direito, integra o escopo do projeto, a disponibilização de intérpretes de libras durante as ações formativas presenciais, caso sejam selecionados jovens com deficiência auditiva.

A execução do projeto "Projeta Jovem - Natal" será realizada por uma organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público, conforme critérios estabelecidos em edital específico a ser publicado oportunamente. O edital será o instrumento que norteará todo o processo de seleção, definindo as condições de participação, a documentação necessária e os parâmetros de avaliação das propostas.

As organizações interessadas em executar o projeto deverão atender aos requisitos previstos no edital, apresentando documentação comprobatória e demonstrando, de forma clara, experiência e habilidade na área objeto da proposta. A seleção priorizará instituições com histórico de atuação compatível com os objetivos do Projeta Jovem - Natal, valorizando a experiência prévia em iniciativas semelhantes, desenvolvidas tanto junto ao poder público quanto em parceria com a iniciativa privada.

Cada organização proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, o qual comporá a proposta a ser avaliada. Esse plano deverá contemplar, entre outros elementos, o histórico da entidade, incluindo a data e forma de sua constituição, os principais programas e projetos já desenvolvidos, bem como a descrição das experiências anteriores com órgãos públicos e/ou empresas privadas. O Plano de Trabalho servirá de base para a análise da viabilidade técnica e da capacidade da organização executar, com qualidade, as ações previstas no projeto.

O vínculo entre o poder público e a organização selecionada será formalizado por meio de Termo de Colaboração, instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros para a execução das ações previstas. A formalização observará as disposições legais pertinentes, em especial aquelas previstas no marco regulatório das organizações da sociedade civil.

Será selecionada uma única proposta, de acordo com a maior pontuação obtida, observados os critérios previamente estabelecidos em edital. A organização vencedora será responsável por executar integralmente o projeto, a partir das etapas previstas no item 7.2, respeitando as metas e prazos pactuados, e submetendo-se ao acompanhamento, monitoramento e avaliação por parte do ente público concedente.

7.1 Abordagem Integrada e Multissetorial

O projeto operará numa lógica multissetorial, conectando poder executivo municipal, terceiro setor (que operacionalizará as ações), órgãos públicos e empresas privadas, que atuarão conectando os egressos do projeto ao mercado de trabalho. Essa integração permitirá a oferta de um leque amplo de oportunidades, desde a formação profissional até o suporte psicossocial e a inserção no mercado de trabalho. A coordenação da SEMIDH garantirá a coesão das ações e o alinhamento com as políticas públicas municipais, assegurando que a abordagem atenda às múltiplas dimensões da vida dos jovens.

7.2 Etapas de Implementação

A execução do "Projeta Jovem - Natal" será estruturada em fases sequenciais e interligadas, garantindo um acompanhamento contínuo e adaptável às necessidades dos participantes.

7.2.1 Publicação de Edital – Seleção de OSC

- **Mobilização e seleção dos jovens (16 a 25 anos)** – A organização social selecionada promoverá estratégia de comunicação abrangente (presencial e redes sociais) para divulgar a seleção de jovens para o Projeta Jovem - Natal
- **Diagnóstico** - Após a seleção, cada jovem passará por uma avaliação individualizada conduzida por uma equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo e pedagogo. Esta avaliação buscará identificar não apenas as lacunas de qualificação profissional e letramento digital, mas também as potencialidades, habilidades socioemocionais, desafios pessoais, familiares e aspirações de carreira e vida.
- **Execução das Ações Formativas e Oficinas de Desenvolvimento** - As ações formativas e oficinas de desenvolvimento profissional estão descritas no item 9 do projeto.
- **Inserção no Mercado** – A SEMIDH fomentará a articulação com o setor

produtivo, direcionando os jovens concluintes do Projeta Jovem – Natal ao mercado de trabalho, o que será concretizado por meio de parcerias com instituições públicas e privadas. Serão facilitadas oportunidades de estágios, programas de jovem aprendiz e vagas de emprego.

- **Monitoramento Pós-Inserção:** Após a conclusão do percurso formativo e a inserção no mercado de trabalho, os jovens serão acompanhados por um período de 120 dias. Este monitoramento visa avaliar a sustentabilidade da inclusão econômica, identificar desafios na adaptação ao ambiente de trabalho e oferecer suporte adicional ou encaminhamento para novas capacitações, se necessário.

8 RISCOS PARA NÃO OBTENÇÃO DOS RESULTADOS

RISCO	PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO
Baixa adesão dos jovens ao projeto	Realizar mobilização ativa nas comunidades, escolas e redes sociais
Evasão dos jovens das atividades do projeto	Implementar um sistema de acompanhamento personalizado, com mentorias individuais e em grupo, para manter os jovens motivados e envolvidos ao longo do projeto.
Dificuldade de inserção dos jovens no mercado de trabalho após a qualificação	Estabelecer parcerias com empresas locais para criação de um banco de vagas e oportunidades de estágio, aprendizagem e/ou emprego.
Dificuldade de acesso dos jovens aos locais das atividades presenciais devido a problemas de transporte ou distância	Selecionar jovens que residam próximo à OSC e que possuam condições de comparecer às atividades presenciais.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1.1 Indicadores:

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Nº de jovens inscritos	Fichas de adesão
% concluintes	Certificados expedidos
% evasão ou desistência	Listas de presença
Satisfação dos participantes	Pedido de desligamento
Nº de jovens encaminhados para oportunidades de emprego, estágio ou aprendizagem	Questionários (on line)
	Ficha ou e-mail de encaminhamento do currículo

% de contratação (jovens efetivamente contratados)	CTPS ou Contrato assinado
% de jovens no mercado de trabalho após 120 dias de conclusão do Projeta Jovem	Questionários (on line)
- Natal	

9.2 Frequência de Coleta de dados:

- Mensal: para acompanhamento das vagas, inscrições e frequência.
- Ao final de cada turma: para avaliação de satisfação e impacto.
- Bimestral: para análise dos encaminhamentos e contratações.

9.3 Análise dos Dados:

9.3.1 Análise Quantitativa:

- a) Comparação entre o número de jovens inscritos e concluintes.
- b) Análise da taxa de encaminhamento e contratação em relação ao total de participantes.

9.3.2 Análise Qualitativa:

9.3.3 Avaliação dos feedbacks dos participantes sobre os cursos e oficinas.

8 Identificação de pontos fortes e áreas de melhoria com base nas respostas dos questionários.

9.4 Avaliação de Impacto:

9.4.2 Impacto Social:

11 Redução do número de jovens que não estudam nem trabalham.

12 Aumento da empregabilidade dos jovens.

9.3.2 Impacto Econômico

- c) Geração de renda para os jovens e suas famílias.
- d) Contribuição para a economia local através da inserção de mão de obra qualificada

9.4 Divulgação dos Resultados:

9.3.2 Relatórios Periódicos:

9 Elaboração de relatórios trimestrais com os resultados alcançados.

10 Divulgação dos relatórios finais para as instituições parceiras e órgãos públicos.

9.3.3 Comunicação com a Comunidade:

- Divulgação dos resultados em redes sociais, sites e mídias locais.
- Realização de evento de encerramento para apresentar os resultados aos participantes e à comunidade.

9.3.4 Feedback para os Participantes:

q) Entrega de certificados e relatórios individuais de desempenho para os jovens.

9.6 Acompanhamento pela Secretaria de Direitos Humanos (SEMIDH)

A Secretaria de Direitos Humanos (SEMIDH) terá um papel fundamental no acompanhamento e monitoramento do projeto, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e que as metas propostas sejam alcançadas. A atuação da SEMIDH será realizada da seguinte forma:

9.6.1 Análise de Relatórios:

- a) A SEMIDH receberá os relatórios de execução física e financeira elaborados pela organização social executora.
- b) A secretaria fará uma análise detalhada dos relatórios, verificando o cumprimento das metas, a aplicação dos recursos e a eficácia das ações propostas.

9.6.2 Visitas de Acompanhamento:

17 Representantes da SEMIDH realizarão visitas periódicas às atividades do projeto para acompanhar *in loco* a execução das ações, a participação dos jovens e a qualidade dos cursos e oficinas oferecidos.

18 Durante as visitas, a SEMIDH poderá interagir com os participantes e a equipe executora, coletando feedbacks e identificando possíveis melhorias.

9.6.3 Verificação Financeira:

- 10 A SEMIDH acompanhará a aplicação dos recursos financeiros repassados à organização social executora, garantindo que os valores sejam utilizados conforme o planejamento orçamentário contida no plano de trabalho e as diretrizes estabelecidas no projeto.
- 11 Ao final do projeto, a organização social executora encaminhará a prestação de contas à SEMIDH, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

9.6.4 Reuniões de Alinhamento:

- 8 Serão realizadas reuniões periódicas entre a SEMIDH e a organização social executora para alinhar o andamento do projeto, discutir desafios e propor ajustes necessários.
- 9 Essas reuniões também servirão para garantir que as ações estejam alinhadas com os objetivos da política pública municipal de direitos humanos.

9.6.5 Avaliação Final:

- c) Ao final do projeto, a SEMIDH realizará uma avaliação dos resultados, comparando os indicadores alcançados com as metas propostas.
- d) A secretaria emitirá um parecer técnico sobre o desempenho do projeto, destacando os pontos positivos e as áreas que necessitam de aprimoramento em futuras edições.

9.6.6 Divulgação dos Resultados:

- I A SEMIDH será responsável por divulgar os resultados do projeto para a sociedade, por meio de comunicados à imprensa local.

9 . GRADE CURRICULAR E CARGA HORÁRIA

O Projeta Jovem - Natal terá uma carga horária total de 100 horas, distribuídas para otimizar o aprendizado. As primeiras 80 horas serão dedicadas às aulas regulares, com duração de 6 semanas e 2 dias. Neste período, os alunos terão uma carga horária semanal de 12 horas, divididas em 3 dias de aula por semana, com 4 horas diárias de conteúdo.

Na sequência, a última semana do curso será totalmente voltada para as oficinas práticas, somando 20 horas de atividades. Serão realizadas 5 oficinas diferentes, cada uma com 4 horas de duração, ministradas em dias úteis consecutivos. Essas oficinas foram planejadas para estimular o conhecimento teórico adquirido nas semanas anteriores, com foco em aplicações práticas e situações reais do mercado de trabalho. Essa estrutura permite que o curso seja concluído em 8 semanas, oferecendo aos alunos uma formação completa que equilibra teoria e prática de maneira eficiente.

Resumo:

- Aulas Teóricas: 80 horas
- Oficinas Práticas e Dinâmicas: 20 horas
- Sessão de Encerramento e Avaliação: 2 horas

3 . CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Quadro 1 - Conteúdo Programático

Orde m	Componentes Curriculares	Aulas de 4h/di a	Carg a Horá ria Total
1	Cidadania, Relações Humanas e Direitos Humanos	2	8
2	Empreendedorismo e Orientação Profissional	2	8
3	Informática Básica e Aplicada	4	16
4	Noções de Administração	4	16
5	Comunicação, Relacionamento Interpessoal e Atendimento ao Públíco	2	8
6	Práticas Administrativas	4	16
7	Ética, Legislação e Segurança no Trabalho	2	8
8	Oficinas Práticas e Dinâmicas	5 oficinas	20h/A
TOTAL		80h/A + 20h/A/ oficinas	

Oficina 1: Comunicação e Redes Sociais (4 horas) - Profissional: Especialista em Comunicação ou Marketing Digital

- 3 . Técnicas para uma comunicação clara, assertiva e respeitosa no ambiente de trabalho, incluindo dicas sobre linguagem verbal e não-verbal, empatia e escuta ativa.
- 4 . Como utilizar plataformas como LinkedIn, Instagram e outras para promover sua carreira, construir uma rede de contatos profissionais e aumentar a visibilidade no mercado de trabalho.

Oficina 2: Seu currículo é o seu cartão de visitas (4 horas) – Profissional: Consultor de Carreira ou Recrutador

- 7 . Os participantes aprenderão a criar um currículo claro, chamativo e coerente, destacando suas habilidades e experiências de forma eficaz, com base em um modelo fornecido pelo facilitador.
- 8 . A oficina também inclui uma experiência prática, onde os jovens passarão por uma simulação de recrutamento, permitindo que compreendam como seu currículo é avaliado e como podem aprimá-lo para o mercado de trabalho.

Oficina 3: Conversas Transformadoras (4 horas) – Profissional: Empresário ou Mentor Profissional

- 9 . Na oficina, os jovens terão a oportunidade de interagir com recrutadores e empresários, aprendendo com suas experiências e recebendo dicas valiosas sobre o mercado de trabalho.
- 10 . Os participantes também poderão ampliar sua rede de contatos e entender melhor os comportamentos esperados no ambiente profissional, aplicando esse conhecimento em sua trajetória.

Oficina 4: Saúde sexual e do trabalhador (4 horas) – Profissional: Profissional de Saúde (Médico, Psicólogo ou Educador em Saúde)

- e. Saúde Sexual e Bem-Estar no Trabalho: Discussão sobre a importância de manter a saúde sexual em dia e como ela impacta o desempenho profissional, o equilíbrio emocional e a qualidade de vida no trabalho.
- f. Prevenção e Cuidados: Orientações sobre práticas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), contracepção, e como cuidar da saúde sexual de forma responsável e segura.
- g. Saúde do Trabalhador: Reflexões sobre o impacto de problemas relacionados à saúde sexual na vida profissional, com ênfase na prevenção e no autocuidado para garantir o bem-estar no ambiente de trabalho.

Oficina 5: Invista em você: tenha uma reserva financeira (4 horas) - Profissional: Consultor

Financeiro ou Educador Financeiro

- Importância da Reserva Financeira: Explicação sobre o papel da reserva financeira para situações de emergência e para a conquista de objetivos de curto, médio e longo prazo, abordando as melhores práticas para poupar e investir.
- Planejamento Financeiro Pessoal: Orientações sobre como criar um planejamento financeiro eficiente, com foco na organização de receitas e despesas, priorização de gastos e estratégias para aumentar a capacidade de poupança.

Sessão de Encerramento e Avaliação (2 horas)

A Sessão de Encerramento e Avaliação tem como objetivo refletir sobre os aprendizados adquiridos ao longo das oficinas e proporcionar um espaço para que os jovens compartilhem suas experiências e feedbacks. Além disso, será realizada uma avaliação do programa, permitindo identificar pontos fortes e áreas de melhoria, para que os participantes saiam com uma visão mais clara sobre seu progresso e os próximos passos em sua jornada profissional.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Para a execução do Projeta Jovem – Natal, nos termos e condições apresentados neste Projeto, a SEMIDH destinará o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a organização social selecionada, conforme Edital a ser lançado.

As organizações proponentes devem apresentar plano de trabalho compatível com as diretrizes do Projeta Jovem – Natal.

10 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Duração
Elaboração do projeto e edital	agosto e setembro/2025
Lançamento do Projeto	novembro/2025
Publicação do edital	janeiro/2026
Processo de seleção	janeiro e fevereiro/2026
Execução das etapas	março a maio/2026
Avaliação e Encerramento	junho/2026

11 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto "Projeta Jovem" se apresenta como uma iniciativa relevante diante dos desafios de inclusão social e econômica enfrentados por jovens em Natal, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Com base nos dados apresentados, que mostram índices de desemprego, o projeto surge como uma resposta estratégica para promover oportunidades e reduzir desigualdades. Ao oferecer qualificação profissional e desenvolvimento socioemocional, o projeto não apenas aborda as dificuldades imediatas do desemprego, mas também contribui para a construção de um futuro mais promissor, beneficiando tanto os jovens quanto suas comunidades.

A participação no projeto traz ganhos concretos para os jovens, especialmente no que diz respeito à empregabilidade e à volta ou continuidade dos estudos. Ao adquirirem habilidades técnicas e comportamentais, os participantes estarão mais preparados para ingressar no mercado de trabalho, aumentando suas chances de conseguir empregos formais ou estágios. Além disso, o projeto estimula a retomada dos estudos, oferecendo ferramentas que facilitam o acesso à educação e a permanência nela. Para a cidade de Natal, a capacitação desses jovens representa um ganho significativo, pois contribui para

a formação de uma mão de obra qualificada, impulsionando o desenvolvimento econômico e social da região.

Por fim, o alcance das metas e objetivos do projeto será monitorado de perto, com indicadores claros que permitirão avaliar o impacto das ações. A expectativa é que, ao final do projeto, os jovens participantes estejam mais preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, com um aumento na taxa de empregabilidade e uma melhoria nas condições de vida. O sucesso do "Projeta Jovem" não apenas beneficiará diretamente os jovens envolvidos, mas também trará impactos positivos para suas famílias e para a comunidade como um todo.

Luiz Fellipe Barbosa da Luz
Chefe de Setor de Políticas Públicas para Juventude - SEMIDH – Natal/RN

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° XX/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____/2026– SEMIDH/PMN

Processo n° ____

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NATAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH**, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0021-97, com sede na Rua Jundiaí, nº 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59.020-120, neste ato representada por sua Secretária Titular, LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 018.832.114-41 e RG nº 1.290.330 SSP/RN, com endereço profissional supracitado na sede da Secretaria, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, Município de _____ /UF, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu(ua) _____ (cargo), nacionalidade, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, Município de _____ /UF, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Projeta Jovem Natal**, publicado no Diário Oficial do Município de Natal nº ___, em ___/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a proposta do PROPONENTE apresentou objetivos claros e precisos de como pretende executar o projeto “Projeta Jovem – Natal”, sendo tal proposição julgada e aprovada pela Comissão Seleção instituída por membros designados pela SEMIDH, tem-se que o monitoramento e avaliação atinente ao art. 2º, XI, e art. 35 - h, e § 6º c/c Seção VII, de Lei Federal nº 13.019/2014, ficará ao encargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do “Projeta Jovem – Natal”, na conformação do art. 59, § 2º, designado por ato formalizado em Portaria, sendo composto por servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Presidente; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; dado publicidade em meio oficial do Município de Natal; bem como foi indicado (a) _____

servidor (a) _____, matrícula nº _____, como Gestor (a) da Parceria nos moldes do art. 35, V, —gII, §§ 3º, 6º e 7º c/c Seção VIII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “**Projeta Jovem Natal**”, iniciativa que visa capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado e Anexo XII do edital.

Parágrafo Único - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos as partes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

2.1 . A PARCEIRA se compromete a capacitar o mínimo de ___(____) jovens, na faixa etária e perfil estabelecidos no edital e no Plano de Trabalho, durante o prazo de vigência da parceria, assegurando o cumprimento das metas, etapas e indicadores definidos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância ou desistência de beneficiários, a vaga deverá ser imediatamente preenchida, de forma a manter o quantitativo mínimo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 . Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município;
- b) Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho;
- c) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Manter, em seu sítio oficial na internet, os Termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o seu encerramento;
- f) Instaurar Tomada de Contas Especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- h) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Termo de Colaboração;
- i) Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;
- j) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
- k) Prorrogar, de ofício, "a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.
- l) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- m) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto mediante aprovação.

2.2 . Obrigações da OSC:

- a) Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este Termo de Colaboração, sendo permitido somente o uso do respectivo instrumento para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;
- b) Aplicar os recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução;
- c) Abrir conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
- d) Manter escrituração contábil regular;
- e) Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de

- f) sua sede, a presente parceria com a Prefeitura de Natal, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Nona deste instrumento;
- h) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO e demais auditorias externas, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;
- j) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- k) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- l) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- m) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- n) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) Efetuar cotações e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;
- q) Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto, se for o caso;
- r) Comprovar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e em observar a legislação do trabalho e previdenciária;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1- Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada e disponibilidade orçamentária, conforme disposto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O valor total deste Termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Unidade Orçamentária: 38

Dotação: 04.243.152.1-033 - Implementação da Política Municipal de Juventude **Elemento de Despesa:** 33390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Anexo: 4

Fonte: 15000000

Valor (R\$): 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5.2 O repasse será feito em parcelas, conforme cronograma de desembolso, condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

5.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 Serão admitidas despesas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no edital, tais como: remuneração de equipe, custos operacionais, materiais e serviços necessários à execução do objeto.

6.2 É vedado o pagamento de despesas não relacionadas ao objeto, de servidores públicos, de multas ou juros, e de despesas fora da vigência da parceria, salvo hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo por meio de seu Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designados.

7.3 O Gestor de Parcerias emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita “*in loco*”, da qual será emitido relatório.

7.5 Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

7.6 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

9.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.6 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos Termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

- c) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à sua vigência, sendo permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

9.8 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- c) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.10 A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

9.11 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.12 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo

trabalhista com o poder público.

9.13 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- d) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- e) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação às obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
- f) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.1 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão do MUNICÍPIO celebrante.

9.3 A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- b) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- c) Relatório de Execução do objeto;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- g) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- h) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- i) Cópia das Cotações de Preços.

9.4 A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

II - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução do objeto;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- f) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

- j) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k) Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da parcela única à devolução do saldo;
- m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;
- n) Cópia das Cotações de Preços;
- o) Material comprobatório da divulgação do apoio do poder público na internet e em local visível de sua sede social, nos Termos do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- p) Parecer do Conselho Fiscal da OSC sobre a aplicação dos recursos recebidos.

III - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

- r) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- s) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- t) Relatório de visita técnica “*in loco*” eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- u) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

10.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.11 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.12 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.13 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

10.14 Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

10.15 A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

10.16 A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- c) Inexecução do objeto;
- d) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

11.2 Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta do MUNICÍPIO, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

11.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

12.1 Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria o Gestor responsável pela parceria, terá as seguintes incumbências:

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas

final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

- f) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do término inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil.

d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 As sanções estabelecidas nas alíneas *b* e *c* são de competência exclusiva do

(a) Secretário (a) Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

13.6 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.7 Para fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.1 Os bens remanescentes oriundos deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

14.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

14.3 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do

objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Natal/RN, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

16.2 O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos,
Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência de
Natal

XXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº._____, emitido por
_____ em ____ / ____ / ____, candidato para a vaga do curso

_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE
SELEÇÃO _____, declaro que
sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, de _____ de 2026..

ANEXO XV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº _____, nascido _____ em
_____ / _____ / _____, integrante do Projeto Projeta Jovem Natal, Edital nº 01/2026,
promovido pela Prefeitura do Natal através da Secretaria Municipal de Igualdade Racial,
Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH,
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, captadas por meio de fotografias, vídeos, áudios
ou quaisquer outros meios, pela Prefeitura Municipal de Natal, para fins institucionais e
jornalísticos, incluindo, mas não se limitando a:

- Publicações em mídias sociais oficiais (Instagram, Facebook, YouTube, Twitter, entre outras);
- Divulgação no site institucional da Prefeitura;
- Veiculação em matérias jornalísticas, impressas ou digitais;
- Exibição em eventos, seminários, palestras e outras atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura.

Esta autorização é concedida a título gratuito, pelo prazo em que o(a) signatário estiver inscrito(a) no Programa, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e formatos, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou voz, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, que a presente autorização não implica qualquer vínculo empregatício, obrigação de pagamento ou contraprestação por parte da Prefeitura Municipal de Natal.

Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

INTEGRANTE DO PROJETO

RESPONSÁVEL LEGAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTEIRA N° 01/2026 – PGM/CPAD NATAL, 15 DE JANEIRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela Portaria nº 01/2026 – PGM/GAB, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2026, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Eros Ferreira de Souto Bentes, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Município do Natal, matrícula nº 73.126-3, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante enquanto duraremos trabalhos apuratórios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2026.
Herbert Alves Marinho
Presidente

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTEIRA N° 06/2026 – GC/CGM - NATAL/RN, 15 DE JANEIRO DE 2026.
O Controlador Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores BRUNO CAVALCANTI MOURA DA SILVA, matrícula nº 72.106-4, AUGUSTO CESAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60.328-7 e PAULO HERÔNICO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 73.620-0, para realizarem trabalho de Auditoria Preventiva nas lagoas de captação do Município do Natal.
Art. 2º Atribuir ao Diretor do Departamento de Auditoria a função de coordenador do trabalho.
Art. 3º. Em até 60 (sessenta) dias deverá ser elaborado e entregue um relatório analítico contemplando análise dos contratos administrativos vigentes relacionados às lagoas de captação e seus achados, bem como as respectivas orientações e sugestões aos gestores de cada órgão.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROZENILDO SILVA
Controlador-Geral do Município

PORTEIRA N° 001/2026 – GC/CGM - NATAL/RN, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o Decreto nº 10.464 de 26 de setembro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC, prevista no Decreto nº 10.464, de 26 de setembro de 2014.
1)ZENAIDE DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 5.277-9 (Presidente);
2)JOSEILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 61.035-6 (membro);
3)MARIA SUEL BATISTA DE LIMA, matrícula nº 60.759-2 (membro);
4)MARCELLA DALLYANA CAVALCANTE UCHOA, matrícula 73602-8 (membro);
5)GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR, matrícula nº 73.598-7 (membro);
6)ADRIANO CESAR SILVA PINTO, matrícula nº 73.105-4 (membro);
7)JOELMIR DE FREITAS CANELA, matrícula nº 73.637-7 (suplente);
8)CARLOS HENRIQUE PAIVA FERNANDES, matrícula nº 73182-4 (suplente).
Art. 2º. Fica designado o servidor JOSEILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 61.035-6, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 5º, do Decreto nº 10.464/2014, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.
Art. 4º. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos fora do horário de expediente da Controladoria.
§1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.
Art. 5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.
Art. 6º. Os integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.

Natal, 15 de janeiro de 2026.
ROZENILDO DA SILVA
Controlador-Geral

PORTEIRA N° 002/2026 – GC/CGM - NATAL/RN, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o art. 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, que altera dispositivos e dá outras providências quanto à Lei nº 4.838, de 09 de julho de 1997 (Lei Djalma Maranhão), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF:
1)ADRIANA ARAGÃO DE ASSIS, matrícula nº 46.614-0 (Presidente);
2)AUGUSTO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60328-7 (membro);
3)JANILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 73.546-5 (membro);
4)PAULO HERÔNICO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 73620-0 (suplente);
5)ANTÔNIO LISBOA DE MEDEIROS, matrícula nº 07.917-1 (suplente);

6)JOSÉ NOGUEIRA SEGUNDO, matrícula nº 044199 (suplente);

7)FRANKLINGEIDE CELINA MARIA DA SILVA, matrícula nº 73.619-6 (suplente).

Art. 2º Fica designado o servidor AUGUSTO CÉSAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60328-7, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º. As reuniões para a realização dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Controladoria Geral do Município.

§1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

§2º A análise do processo de prestação de contas objeto da reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser concluída em até 03 (três) reuniões.

§3º Por corresponderem a consequências dos trabalhos anteriormente realizados, para fins de percebimento de jetons não serão aceitas reuniões destinadas:

I - Ao atendimento de proponentes dos projetos para o esclarecimento de dúvidas; e II - Para análises de diligências baixadas em processos de prestações de contas outrora analisados.

§4º Somente será permitida a realização de 01 (uma) reunião por dia útil do mês.

Art.5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

§1º Não serão autorizados pagamentos de jetons pela realização de trabalhos que estejam fora das competências previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.323/2001, bem como em desacordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Natal, 15 de janeiro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

PORTEIRA N° 003/2026-GC/CGM- NATAL/RN, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o DECRETO N º 13.443 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Corrupção – CPCC:

1)MARCELLA DALLYANA CAVALCANTE UCHÔA, matrícula 73.602-8, (Presidente);

2)ADRIANO CESAR SILVA PINTO, matrícula nº 73.105-4 (secretário);

3)GABRIEL MARINHO DE MELO COSTA DIAS, matrícula 73.633-6 (membro);

4)PEDRO VICTOR SA GOMES DA SILVA - Matrícula nº 73.629-0 (membro);

5)VÍVIA KELYANY GOMES DA COSTA, Matrícula nº 73.600-2 (membro);

6)ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER, Matrícula nº 62.862-0 (membro).

Art. 2º Fica designado o servidor GABRIEL MARINHO DE MELO COSTA DIAS, matrícula 73.633-6, para substituir o(a) Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Fica designado o servidor PEDRO VICTOR SÁ GOMES DA SILVA, matrícula nº 73.629-0, para substituir o(a) Secretário da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. O exercício da função será considerado de relevante interesse público e sem prejuízo das atribuições normais do cargo.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Corrupção – CPCC serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art. 6º A CPCC poderá contar com a colaboração de representantes de outros órgãos da administração, escolhidos pelo Controlador-Geral do Município

Art. 5º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no DECRETO N º 13.443 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 6º. A Comissão terá o número máximo de 22 (vinte e duas) sessões mensais e se reunirá na Controladoria Geral do Município do Natal - CGM, em horários definidos a critérios do seu Presidente.

§1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 03 (três) integrantes (01 presidente, 01 Secretário e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natal, 15 de janeiro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

PORTEIRA N° 004/2026 – GC/CGM - NATAL/RN, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o Decreto nº 9.030 de 15 de março de 2010, notadamente o art. 3º, inciso IV, 22 e 23, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão Permanente de Controle Social e Transparéncia de Gestão - CPCSTG, prevista no Decreto Municipal nº 9.030/2010:

1)ANA MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 08.402-6 (Presidente);

2)PAULO ROBERTO DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.433-3 (membro);

3)ELIÉDA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 44.105-8 (membro);
4)CÉLIA REGINA LOPES, matrícula nº 08.458-1 (suplente);

5)ROSALBA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 73.333-5 (suplente);
6)DAYSIA INGRYD DA SILVA, matrícula nº 73.612-6 (suplente).

Art. 2º Fica designado o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.433-3, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 9.030/2010, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º As reuniões para a realização dos trabalhos da Comissão Permanente de Controle Social e Transparéncia de Gestão deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

Art. 5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão Permanente de Controle Social e Transparéncia de Gestão deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

Art. 6º Os integrantes da Comissão Permanente de Controle Social e Transparéncia de Gestão serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Natal, 15 de janeiro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral

PORTEARIA Nº 005/2026-GC/CGM- NATAL/RN, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o Decreto 13.376 de 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição a Comissão denominada Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município do Natal – GTCON – NATAL, criada pelo Decreto nº 9.611, de 18 de janeiro de 2012, e alterada pelo Decreto 13.376 de 27 de maio de 2025, composta pelos seguintes servidores, nos termos do seu art. 4º:

- 1)JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS, matrícula nº 735988 (Presidente);
- 2)LÍVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 73.233-6 (membro);
- 3)BRENO PEREIRA DAHAS, matrícula nº 43.385-3 (membro);
- 4)ELOÍSA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 62.941-3 (membro);
- 5)ÉVILA KATERIANA SOARES AMARAL FIGUEIREDO, matrícula nº 44.103-1 (membro);
- 6)MARLIETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.548-4 (membro);
- 7)GILSON CÁNDIDO DA COSTA - matrícula nº 505-3 (membro);
- 8)TIAGO GUSTAVO HILLER, matrícula nº 61.870-5 (membro)
- 9)ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 65.625-9 (membro);
- 10) GABRIELLY PRISCILLA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 73.305-1 (membro).

Art. 2º Fica designado o servidor LÍVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, para substituir o(a) Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º A Comissão terá o número máximo de 22 (vinte e duas) sessões mensais e se reunirá na Controladoria Geral do Município do Natal - CGM, em horários definidos a critério do seu Presidente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natal, 15 de janeiro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTEARIA Nº. 002/2026-AP/A, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20251716634 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 451/2025-AP/A, de 27 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2025, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-L; CONSIDERANDO a Portaria nº. 4994/2025-A.P., de 01 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de dezembro de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo nº 0807974-84.2025.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo ao servidor a mudança de letra de N2-L para N2-M; RESOLVE:

Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 451/2025-AP/A, de 27 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos

do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA DO SOCORRO MEDEIROS ANTAS, matrícula nº 113.611-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº. 4994/2025-A.P., de 01 de dezembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2025.

JAILMA JORGE DE ARAÚJO

PRESIDENTE – NATALPREV

Em Substituição Legal

*PORTARIA Nº 004/2026-GP/NATALPREV, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta nos Processos nº 20260014730 e nº 20260014773 – NATALPREV, de 09/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, rateada em partes iguais, nos termos do Art. 39, inciso I e Art. 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ANA JULIA SILVA DE LIRA, inscrita no CPF nº 113.105.894-10, e em favor de SAMUEL MORAIS LIRA, inscrito no CPF nº 172.704.764-89, em virtude de terem preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de filhos menores de 18 anos do servidor municipal CLAUDIO SILVA DE LIRA, matrícula nº 13.648-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em *09 de dezembro de 2025, com valor correspondente à 80% (50% + 15% + 15%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, Art. 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ANA JULIA SILVA DE LIRA PENSÃO PROVISÓRIA

SAMUEL MORAIS LIRA PENSÃO PROVISÓRIA

*Republicar por incorreção, publicado no DOM em 15/01/2026, pág 07.

JAILMA JORGE DE ARAÚJO

PRESIDENTE – NATALPREV

Em Substituição Legal

PORTEARIA Nº 005/2026-GP/NATALPREV, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20260039822 – NATALPREV, de 14/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JULIO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 444.242.134-04, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 35.525-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe II, Nível A, falecida em 20 de dezembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito a servidora em atividade, se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

JULIO RICARDO FERREIRA PENSÃO PROVISÓRIA

JAILMA JORGE DE ARAÚJO

PRESIDENTE – NATALPREV

Em Substituição Legal

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTEIRA N° 26/2026 – GP/FUNCARTE DE 14 DE JANEIRO DE 2026*

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a chamada para **INSCRIÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS PARA RECEBIMENTO DE ORQUESTRAS DE FREVO E REALIZAÇÃO DE DESFILE NO CARNAVAL DE NATAL 2026**.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural (<https://mapacultural.natal.rn.gov.br/oportunidades/>), no período de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º A SECULT/FUNCARTE disponibilizará em sua sede, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Ribeira, Natal/RN, das 09h00 às 13h00hs, no período das inscrições, servidores para auxiliar nas inscrições dos interessados em participar desta Seleção, mediante agendamento prévio. O atendimento será feito até 48 horas antes do encerramento das inscrições. Para realizar a inscrição os interessados deverão seguir estes passos:

- Acessar o endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>;
- Escolher a Categoria que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição correspondente;
- Preencher corretamente as informações solicitadas no formulário;
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em CONFIRMAR. Após a confirmação não será possível excluir e/ou modificar a proposta;
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, no formato PDF e não deve exceder 10MB;
- Será da inteira e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão de conformidade com os critérios descritos neste Edital;
- Ho proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas e contidas nesta Seleção Pública.

Parágrafo único. Cada bloco deverá inscrever-se em apenas uma categoria.

Art. 4º A distribuição das orquestras por categoria e porte será realizada com base em critérios de proporcionalidade e adequação entre o público estimado e o público constatado em relatório de fiscalização, dentro do que prevê o art. 4º e considerando:

I – Para a Categoria I (orquestras compostas por 7 integrantes mais um condutor), serão reservadas 02 (duas) orquestras para blocos novos;

II – A saída do bloco carnavalesco deverá estar prevista para ocorrer no período de 12 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Caso o número de blocos inscritos ultrapasse o número de orquestras disponíveis, serão desclassificados os blocos que não alcançarem classificação suficiente conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º A seleção será realizada com base em nota de avaliação técnica, atribuída pela Comissão Documental da Seleção Pública MAESTRO NEEMIAS LOPES nº 002/2026 – Apoio Financeiro a Orquestras de Frevo para compor a programação do Carnaval em Natal 2026, considerando os relatórios elaborados pelos fiscais de orquestras e blocos no ano de 2025, conforme os seguintes critérios e pontuações:

I – Será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte) para a constatação da participação efetiva do público nas edições anteriores;

II – Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os critérios de pontualidade, cordialidade e urbanidade;

III – Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a adesão e o envolvimento do público durante o desfile;

Parágrafo único. O bloco que não atingir 20 (vinte) pontos será desclassificado. Havendo empate, o desempate será pelo proponente que tiver obtido a maior nota do item I

Art. 6º A Administração poderá adequar a categoria da orquestra solicitada sempre que verificada desproporcionalidade entre o porte do bloco e a estrutura requerida, visando assegurar a melhor distribuição dos recursos públicos e a democratização do acesso.

Art. 7º A ordem de distribuição das orquestras obedecerá à classificação final em ordem decrescente de pontuação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Carnaval 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTEIRA N° 28/2025 – GP/FUNCARTE DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da **SELEÇÃO PÚBLICA N° SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES N° 002/2026 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2026**, referente ao processo administrativo Eletrônico nº FUNCARTE – 20251712027.

ONDE LÊ-SE:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e que seja o Condutor/Regente da Orquestra de Frevo.

4.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural e que conste agenciamento como atividade, devidamente constituída, podendo representar, no máximo, 03 (três) Orquestras de Frevo, de acordo com item 6.2, desta Seleção Pública.

4.3 No caso de Pessoas Jurídicas (MEI), poderão representar 01 (uma) Orquestra de Frevo, desde que apresentem Carta de Anuência datada e assinada por todos os integrantes da Orquestra.

4.4 Será aceita a multiplicidade de gêneros musicais na composição do repertório das Orquestras de Frevo, desde que conste no repertório com minutagem apresentado no ato da inscrição.

4.5 Cada Orquestra poderá se inscrever em até 03 (três) categorias distintas que deverão ser sinalizadas durante o preenchimento do formulário.

4.6 A orquestra que for contemplada como Pessoa Jurídica não poderá ser contemplada como Pessoa Física, bem como não poderá ultrapassar a quantidade de 3 (três) faixas.

ACRESCENTA-SE:

4.7. As inscrições, para o presente concurso, serão GRATUITAS e serão realizadas, exclusivamente, através de endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/oportunidades/>, com início na data desta publicação e encerramento em 22 de Janeiro de 2026.

4.8. A SECULT/FUNCARTE disponibilizará em sua sede, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Ribeira, Natal/RN, das 09h00 às 13h00hs, no período das inscrições, servidores para auxiliar nas inscrições dos interessados em participar desta Seleção, mediante agendamento prévio. O atendimento será feito até 48 horas antes do encerramento das inscrições.

4.9. Para realizar a inscrição os interessados deverão seguir estes passos:

- Acessar o endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>;
- Escolher a Categoria que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição correspondente;

c) Preencher corretamente as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em CONFIRMAR. Após a confirmação não será possível excluir e/ou modificar a proposta;

f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, no formato PDF e não deve exceder 10MB;

g) Será da inteira e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão de conformidade com os critérios descritos neste Edital;

h) Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas e contidas nesta Seleção Pública.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA N° 29/2026 – GP/FUNCARTE DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor o Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2026:

Iracy Góis de Azevedo – Mat. 73.590-2;

Márcio Mauricio da Silva – CPF.: 021.XXX.XXX-04;

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat.73079-1;

Bruno Jacob Wingerter Barros - Mat. 623270;

Namara Medeiros Santos – CPF.: 701.XXX.XXX-00;

Nízia Maria Klosouski de Almeida - Mat. 72894-2;

Sanclair Solon de Medeiros - Mat. 73591-8;

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKOM JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERT SENA.

PORTEIRA N° 022/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDMARIO FERNANDES DA CRUZ, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4*, com lotação no Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

*Republicada por incorreção

PORTEIRA N° 023/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BRUNA DE LIMA LEXANDRINO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4*, com lotação no Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 027/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ JAILSON SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação o Gabinete do Vereador Preto Aquino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E A EMPRESA M&R ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, de um lado, entidade de direito Público, por intermédio da Mesa Diretora, localizada a Rua Jundiaí, 546 - Tirol – NATAL/RN, CNPJ n.º 08.456.899/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Sr. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA, RG Nº 1.944.442 SSP/RN e CPF Nº 008.779.944-80, residente e domiciliado em Natal/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M&R ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 41.297.952/0001-44, estabelecida na Rua Granada, 127, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-600, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. MAURO ANDRÉ DE OLIVEIRA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.183.604-30, residente e domiciliada nesta Capital, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 515/2023, de 21 de março de 2023 do Poder Legislativo Municipal, do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 01 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 037/2025 e na Dispensa de Licitação nº 031/2025 têm entre si, justo e avencido, e celebrando o presente termo de contrato, diante das seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de serviços adicionais de impermeabilização, não previstos originalmente no serviço de reforma objeto do contrato nº 29/2025, o qual compreende a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição e aplicação de forro de gesso, instalação de pontos de iluminação e execução de emassamento e pintura, abrangendo uma área de 229,66 m² da Câmara Municipal do Natal.

1.2 Os serviços de reforma a serem adicionados no presente aditivo encontram-se discriminados na tabela abaixo:

FONTE	CÓDIGO	ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
SINAPI	90777	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 8.366,50
SINAPI	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 130,37	R\$ 3.911,10
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 41,48	R\$ 2.488,80
		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.638,60

ORSE	13197	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA,CONCRETO,ARGAMASSA E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF 09/2025	M2	3,00	R\$ 72,20	R\$ 216,60
ORSE	7962	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M2	UND	5,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
PRÓPRIO		LOCAÇÃO DE ANDAIME	UND	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PRÓPRIO		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE	UND	1,00	R\$ 1.472,00	R\$ 1.472,00
ORSE	12376	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	9,00	R\$ 21,30	R\$ 191,70
		COBERTURA				R\$20.258,25
ORSE	7218	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M2	87,36	R\$ 7,20	R\$ 628,99
SINAPI	98546	IMPERMIBILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APlicaçãO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023.	M2	114,24	R\$ 121,79	R\$13.913,29
SINAPI	98567	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF 09/2023.	M2	87,36	R\$ 65,43	R\$ 5.715,96
TOTAL SEM BDI					R\$ 31.488,45	
BDI 24%					R\$ 7.557,23	
TOTAL COM BDI					R\$ 39.045,67	

2. DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 029/2025.

3. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA CPF Nº 008.779.944-80 Presidente	M&R ENGENHARIA LTDA MAURO ANDRÉ DE OLIVEIRA FONSECA CPF n.º 071.183.604-30 Representante
TESTEMUNHAS:	
1ª NOME: _____ CPF: _____	2ª NOME: _____ CPF: _____

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAÍ, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR	
EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO	

0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICO				
10522-8	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	109.470,43
	38.000,00	9.704,35	28.295,65	124.101,48	124.101,48	137.467,87
	800.333,86	9.804,29	790.529,57	653.061,70	653.061,70	0,00
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					

3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
14478-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10501-5	85.000,00	20.000,00	0,00	0,00	105.000,00	2.820,00
	0,00	0,00	0,00	17.030,00	17.030,00	0,00
	102.180,00	0,00	102.180,00	102.180,00	102.180,00	0,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10502-3	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	7.976,00
	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
	22.024,00	0,00	22.024,00	22.024,00	22.024,00	0,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10515-5	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	59.113,85
	88.384,35	60.504,43	27.879,92	159.228,53	159.228,53	47.610,25
	421.390,58	60.504,43	360.886,15	313.275,90	313.275,90	0,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10503-1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10504-0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10505-8	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	220.000,00	6.631,36
	0,00	0,00	0,00	53.342,16	53.342,16	0,00
	213.368,64	0,00	213.368,64	213.368,64	213.368,64	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10506-6	820.505,00	500.000,00	0,00	217.800,00	1.102.705,00	115.524,62
	553.961,82	165.656,56	388.305,26	850.159,14	850.159,14	-0,00
	1.152.836,94	165.656,56	987.180,38	987.180,38	987.180,38	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
14318-9	2.979.495,00	0,00	0,00	0,00	2.979.495,00	113.190,07
	0,00	107.171,27	-107.171,27	297.553,36	297.553,36	0,00
	2.973.476,20	107.171,27	2.866.304,93	2.866.304,93	2.866.304,93	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmmat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10507-4	2.506.122,56	4.888.379,30	0,00	3.340.000,00	4.054.501,86	757.242,28
	470.492,18	606.422,57	-135.930,39	915.729,28	915.000,78	323.984,69
	3.927.370,71	630.111,13	3.297.259,58	2.973.274,89	2.955.754,89	17.520,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICO						
10508-2	2.960.865,00	950.000,00	0,00	0,00	3.910.865,00	32.437,84
	0,00	4.299,88	-4.299,88	412.962,24	428.962,24	97.537,11
	3.882.727,19	4.300,03	3.878.427,16	3.780.890,05	3.780.890,05	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES						
13380-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339040000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES						
14457-6	4.500.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	3.350.000,00	134.682,46
	0,00	67.193,62	-67.193,62	1.396.189,66	1.396.189,66	1.245,00
	3.282.511,16	67.193,62	3.215.317,54	3.214.072,54	3.214.072,54	0,00
3339046000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10510-4	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	55.420,00
	118.540,00	0,00	118.540,00	118.540,00	118.540,00	0,00
	744.580,00	0,00	744.580,00	744.580,00	744.580,00	0,00
3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10511-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091000000 SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10509-0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10516-3	10.000,00	0,00	0,00	6.000,00	4.000,00	3.716,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	283,60	0,00	283,60	283,60	283,60	0,00
3339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10517-1	700.000,00	6.000,00	0,00	350.000,00	356.000,00	312,19
	60.628,42	0,00	60.628,42	60.628,42	64.162,38	0,00
	411.887,81	56.200,00	355.687,81	355.687,81	355.687,81	0,00
3449030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10513-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10514-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10512-0	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	200.000,00	28.544,87
	171.455,13	0,00	171.455,13	65.101,13	47.251,13	106.354,00
	171.455,13	0,00	171.455,13	65.101,13	47.251,13	17.850,00
010101.031.01.2009 VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14316-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmmat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
					PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10521-0	7.656.000,00	0,00	0,00	0,00	7.656.000,00	719.260,12
	0,00	719.260,12	-719.260,12	1.762.341,46	1.762.341,46	0,00
	7.656.000,00	719.260,12	6.936.739,88	6.936.739,88	6.936.739,88	0,00
010101.031.01.2062	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12531-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10496-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10495-7	69.700.000,00	1.000.000,00	0,00	4.500.000,00	66.200.000,00	78,94
	14.533.246,53	26.523,17	14.506.723,36	14.533.246,53	14.533.246,53	0,00
	66.231.071,88	31.150,82	66.199.921,06	66.199.921,06	66.199.921,06	0,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10497-3	4.700.000,00	20.750.800,00	0,00	0,00	25.450.800,00	3.042,10
	7.206.489,68	1.572.933,43	5.633.556,25	8.092.787,91	8.092.787,91	15.600,45
	27.020.694,33	1.572.936,43	25.447.757,90	25.432.157,45	25.432.157,45	0,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10557-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10499-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10498-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10500-7	10.000,00	0,00	0,00	3.000,00	7.000,00	5.104,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.895,49	0,00	1.895,49	1.895,49	1.895,49	0,00
010101.031.01.2065	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10518-0	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	60.000,00	27.000,00
	0,00	27.000,00	-27.000,00	9.217,27	9.217,27	2.909,41
	60.000,00	27.000,00	33.000,00	30.090,59	30.090,59	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10519-8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10520-1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmmat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS		PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
3449051000000 OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
12767-1	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2099 AUXÍLIO SAÚDE						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
12831-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.00000 CÂMARA CIDADÃ						
010101.031.159.1010 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE						
3449051000000 OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10553-8	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1025 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁD						
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10550-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10551-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10552-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1026 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATA						
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10554-6	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10555-4	38.000,00	12.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5.120,00
	0,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
	44.880,00	0,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	0,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10556-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1090 MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13376-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13377-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmmat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2025
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS		PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
010101.031.159.1093 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E V						
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
13379-5	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00	21.400,00
	0,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00
	18.600,00	0,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	0,00
3445052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
13378-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1098 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA						
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
14315-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGI						
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339031000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
10549-0	5.000,00	12.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS			
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGÃO	100.058.987,56	28.349.179,30	0,00	10.416.800,00	117.991.366,86	2.303.088,04
	23.242.998,11	3.366.669,40	19.876.328,71	28.885.828,57	28.886.784,03	732.708,78
	119.139.567,52	3.451.288,70	115.688.278,82	114.955.570,04	114.920.200,04	35.370,00
TOTAL GERAL	100.058.987,56	28.349.179,30	0,00	10.416.800,00	117.991.366,86	2.303.088,04
	23.242.998,11	3.366.669,40	19.876.328,71	28.885.828,57	28.886.784,03	732.708,78
	119.139.567,52	3.451.288,70	115.688.278,82	114.955.570,04	114.920.200,04	35.370,00

Prefeito

Contador

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias